

LEI Nº 320/1974

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno a CNEC – CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a doar terreno a CNEC – CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS, setor Local de Itambaracá, uma área de terras medindo 2.000 m2, para a construção do prédio da Escola Normal Colegial desta cidade.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, será subtraída de um terreno com 18.000 m2, localizado na zona periférica da cidade, com frente para Rua Major Florêncio, equina com a estrada que liga Itambaracá a São Joaquim do Pontal.

Art. 3º - Se a construção do prédio a que se refere o artigo 1º não for efetuada no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data em que for lavrada a Escritura de doação, o referido terreno reverterá a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a dar baixa no Patrimônio Municipal, da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correspondente ao valor do terreno constante do artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 1974.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal